



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 084/2016
DISPENSA Nº 009/2016
PROCESSO Nº 2016.11.070

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 15.364.149/0001-27**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA LIMPEZA E REPAROS EM CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB. e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 15.364.149/0001-27, com sede no Av Coremas nº 716 – Sala 04 – 1º Andar – Centro – João Pessoa - PB – CEP: 58.013-430, Fone: 83-3241-6691, representada neste ato por: José Roberto Marcelino Pereira – CPF: 568.300.504-30 e RG: 1.088.169 – SSP – PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se obriga a executar a Limpeza e reparos em cemitérios municipais de caldas brandão, conforme proposta ofertada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS				8.909,40
1.1	PINTURA HIDRACOR COM 2 DEMÃOS	M2	3,94	510,00	2.009,40
1.2	LIMPEZA GERAL DO CEMITÉRIO (VEGETAÇÃO RASTEIRA, INCLUINDO ROÇAGEM E QUEIMA)	M2	1,38	5.000,00	6.900,00
TOTAL GERAL					8.909,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de Dezembro de 2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1-O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 A execução a executar a Limpeza e reparos em cemitérios municipais, conforme Planilha de especificação, mediante fiscalização do Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: deslocamento, estadias, salários, alimentação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e outras mais atinentes.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter a fiscalização do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2-O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$: 8.909,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, onerando nas dotações de: 08.080 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1035—CONST/REC/AMPL/ DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 33.90.39.99 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA – 44.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1- Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão **Fixos e Irreajustáveis**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela execução dos serviços de Limpeza e reparos em cemitérios municipais, será feito diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias após a execução, e apresentação da documentação fiscal.

9.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.2 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado na **execução** dos Limpeza e reparos em cemitérios municipais ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos Limpeza e reparos em cemitérios municipais.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2— Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3— Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, , quando os houver sofrido.

11.5- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica desde já eleito o Foro da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 18 de Novembro de 2016.

Município: CALDAS BRANDÃO
Neuma Rodrigues de Moura Soares -PREFEITA
CONTRATANTE

GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 15.364.149/0001-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

dimento a situação emergencial da população do município de Santa Luzia/PB.

PARTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB e o Sr. GERALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.361.536 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 010.035.554-46, residente e domiciliado no Sítio Tapuio, s/n, Zona Rural – São José do Sabugi/PB - CEP nº 58.610-000.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Convênio nº 113/2016 - Secretaria de Estado do Governo da Paraíba, através da Gerência Executiva da Defesa Civil.

Classificação Orçamentária: 09.104.08.244.5003.1476.0287

Elemento de Despesa: 3340.41

Fonte de Recursos: 158

Reserva Orçamentária: 00314.

02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.122.2010.2032 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.36 - 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

3390.39 - 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, 11/11/2016 a 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Santa Luzia, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Riachão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Riachão/PB e Benedito Vital de Souza – CPF nº: 727.921.167-49.

Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa Física, para Preparação e Fornecimento de Refeição (Almoço), destinados aos Pacientes Carentes do Município de Riachão/PB, quando em Atendimento nos Hospitais da Cidade de João Pessoa/PB. O Valor Total deste Aditivo contratual é de R\$4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais). O Contrato do valor é de R\$16.560,00 (Dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais) passando para o valor de R\$20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais). Assinatura do Aditivo Contratual: 24/11/2016.

Prefeitura Municipal de Caiçara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2016, que objetiva: Aquisição de um Patrulha Mecanizada, sendo, um Trator Agrícola tração 4x4, motor de no mínimo 3 cilindros, à diesel, a partir de 70 CV de potência; Grade Niveladora com pelo menos 26 discos e Caminhão com pelo menos 4 cilindros em linha e potência a partir de 160 CV, carroceria aberta. Conforme CONTRATO DE REPASSE nº 808684/2014/MAPA/CAIXA/PREFEITURA DE CAIÇARA Aquisição de um Patrulha Mecanizada, sendo, um Trator Agrícola tração 4x4, motor de no mínimo 3 cilindros, à diesel, a partir de 70 CV; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Dafonte Veículos Tratores Peças e Serviços Ltda - R\$ 107.300,00; Gama Diesel Ltda - R\$ 155.000,00.

Caiçara - PB, 24 de novembro de 2016.

CÍCERO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 00015/2016**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520, LEI 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL, 00015/2016

2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

3- CONTRATADOS: EULALIA SILVA BEZERRA PALMEIRA – ME CNPJ: 13.433.905/0001-05 4-

Nº CONTRATO 00126/2016 5- VALOR: R\$ 39.429,50 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove e

reais e cinquenta centavos) 9- HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2016, 10- OBJETO: FORNECIMENTO DE

MATÉRIAS DE EXPEDIENTE, 11- DATA ASSINATURA: 10/11/2016, 12- VIGÊNCIA: 31/12/2016

Salgado de São Félix-PB, 14 de novembro de 2016.

ADAURIO ALMEIDA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, do Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2016.

LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS
GESTORA DO FMS

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
HOMOLOGAÇÃO
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016)
PROCESSO Nº 2016.11.070**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para limpeza e reparos em cemitérios no município de caldas brandão.

CONTRATADO: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 15.364.149/0001-27

Valor: R\$ 8.909,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Período contratação: 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Art. 24, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa nº 009/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 18 de novembro de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 084/2016

DISPENSA Nº 009/2016

PROCESSO Nº 2016.11.070

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para limpeza e reparos em cemitérios no município de caldas brandão.

FAVORECIDO: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 15.364.149/0001-27

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR R\$: 8.909,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.122.2001.31904

– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 33.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS

DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CALDAS BRANDÃO, 18 de Novembro de 2016

Prefeitura Municipal de Água Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N - Centro - Água Branca - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Cestas de Natal, destinadas ao Município de Água Branca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 01/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Água Branca - PB, 23 de Novembro de 2016

DANILA FIRMINO DE LIMA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Sargento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO VIII – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
HOMOLOGAÇÃO
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016)
PROCESSO Nº 2016.11.070

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para limpeza e reparos em cemitérios no município de caldas brandão.

CONTRATADO: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 15.364.149/0001-27

Valor: R\$: 8.909,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Período contratação: 31/12/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa nº 009/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 18 de novembro de 2016

Caldas Brandão, PB – 18 de novembro de 2016

Neuma Rodrigues de Moura Soares

Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 084/2016

DISPENSA Nº 009/2016

PROCESSO Nº 2016.11.070

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para limpeza e reparos em cemitérios no município de caldas brandão.

FAVORECIDO: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 15.364.149/0001-27

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR R\$: 8.909,40 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.122.2001.31904 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA - 33.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CALDAS BRANDÃO, 18 de Novembro de 2016